



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-CPL

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria número 01, datada de 02 de janeiro de 2020, torna público que, às **10h20min do dia 29 de outubro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do **Processo Administrativo n.º 78/2020 - PMSAM**, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária, para elaboração de Projeto Executivo e execução dos serviços de Recuperação de 4,30 km de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Pedro Reiro ao Povoado de Santa Maria, no Município de Santo Amaro do Maranhão, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a execução da obra é de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, bem como as que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

2.2. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) de distância entre os presentes.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II**).**

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão
Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro
Tomada de Preços nº 04/2020 - CPL
Envelope “1” - “Documentação de Habilitação”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão
Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro
Tomada de Preços nº 04/2020 - CPL
Envelope “2” - “Proposta de Preços”

5.2. O instrumento de credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet.

5.4. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01 deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Santo Amaro do Maranhão**, a seguinte documentação:

5.6.1. Relativa à Habilitação Jurídica

5.6.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.6.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital.

5.6.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.6.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

5.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.6.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.6.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

5.6.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.6.3. Relativa à Econômico-Financeira.

5.6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais:

5.6.3.1.1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de **um ano**, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

5.6.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016

5.6.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.6.3.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.6.4. Relativa à Qualificação Técnica

5.6.4.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.6.4.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove (m) ter a licitante ou o seu responsável técnico executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, obra(s) similar(es) e compatível (eis) com o objeto deste Edital.

5.6.4.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução da obra/serviços, no modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.6.4.4. Declaração expressa da licitante de dispor, no ato da contratação, de equipe técnica pertinente, compatível e qualificada disponível para a realização do objeto da licitação.

5.6.4.5. Declaração que a licitante realizou **Visita Técnica** ao local de execução da obra/serviços, ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital:

a) A empresa licitante poderá enviar um responsável técnico devidamente credenciado, com carta de apresentação ou contrato social, se proprietário, e identificado pela cédula de identidade profissional, para realizar a visita ao local da obra/serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

b) O responsável técnico da empresa licitante que efetuar a visita ao local da obra/serviços será acompanhado por servidor público municipal designado pela Secretaria de Infraestrutura, Sev. Público, Trânsito e Transporte de Santo Amaro do Maranhão, o qual mostrará os locais exatos onde serão executados a obra/serviços;

c) O horário da visita será das 8h às 14h;

d) O prazo para visita iniciar-se-á no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do aviso de licitação, estendendo-se até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista da sessão;

e) A empresa deverá solicitar que a Secretaria de Infraestrutura, Sev. Público, Trânsito e Transporte de Santo Amaro do Maranhão emita declaração de visita e recebimento de informações técnicas;

f) A declaração de visita deverá fazer menção à licitação na qual a licitante almeja participar;

g) A referida declaração será juntada à documentação de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) A empresa licitante que optar por não realizar a visita técnica ao local dos serviços/obra deverá expedir declaração conforme modelo do Anexo VIII ou em modelo próprio pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado a obra/serviços;

i) Em decorrência da alínea anterior, a empresa se responsabilizará plenamente pela execução da obra/serviços sob as condições e peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

5.6.4.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.6.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.6.5.1. Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.6.5.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

5.6.5.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

5.6.5.4. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **somente** para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.6.5.5. Carta da Empresa Licitante, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

5.6.5.5.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5.5.2. Que executará a obra/serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

5.6.5.5.3. Que manterá na obra, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**;

5.6.5.5.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.5.6. As instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços/obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

5.6.5.7. A **equipe técnica** que participará da execução dos serviços/obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

5.6.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.6.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas nos **subitens 5.6.2.3 a 5.6.2.6**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.6.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.6.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.6.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

5.7. PROPOSTAS DE PREÇOS - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) Qualificação da Licitante (nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail, etc...);

b) Carta Proposta assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços/obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**;

b.1) ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá também ser apresentada a **PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD – ROM**. A ausência da Proposta em meio digital não ocasionará a desclassificação da licitante, com tudo vale ressaltar a importância da apresentação também em meio digital para proporcionar maior celeridade ao certame.

c) Planilha Orçamentária (META 01 e 02), assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com o **Projeto Básico - ANEXO I** deste Edital, com preço unitário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

d) Planilha de Composição de Preços Unitários (META 01 e 02), com duas casas decimais, na forma do **Projeto Básico** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras/serviços de engenharia bem como o disposto no capítulo V, do Título II da Portaria Interministerial n.º 424/2016, referente a Composição de Preços (art. 7º, VIII, PI 424/2016).

e) Cronograma Físico-Financeiro (META 01 e 02) de acordo com o **Projeto Básico** - ANEXO I do Edital, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas – BDI (META 01 e 02), em duas casas decimais, na forma do **Projeto Básico**, anexo I deste Edital, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

g) Planilha de Composição de Encargos Sociais (META 01 e 02), na forma do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura;

i) Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos (META 01 e 02), a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante **do Anexo XI**.

5.7.1. Os documentos exigidos no **item 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.7.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.

5.7.5. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.6. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultada à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** solicitará qualquer modificação.

5.7.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.7.8. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6. JULGAMENTO

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes nº 02**, das habilitadas e a devolução, as inabilitadas, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá a sessão, lavrada ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão**.

6.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos **os envelopes de número 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes e pelos **membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a **Comissão Permanente de Licitação -CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento das propostas na fase de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.2.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes da planilha orçamentária; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

6.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando é declarado vencedor da licitação a proponente que, atendendo as condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o menor preço e cumprir integralmente as exigências deste Edital.

6.2.6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 § 1º da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obra/ serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da **LC 123/2006**.

6.2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.10. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.11. Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 6.2.10**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.13** (art. 45, II, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.13. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que se enquadre no **subitem 6.2.10** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação direta ou publicação do resultado da classificação.

6.2.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (§ 1º, art. 45, LC Nº 123/2006).

6.2.15. O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

6.2.16. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, para homologação.

7.2. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o **Contrato**.

7.4. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

7.5. Constam, no **Anexo X - Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **item 7.3**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidos os preços da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

7.7. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

7.9. Prazo de vigência do contrato **180 (cento e oitenta) dias corridos (META 01 e 02)**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de **5 %** (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

8.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.5 A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. O valor contratado para execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o período de sua vigência.

10. PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) multa de 1% (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Prefeitura**.

10.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

10.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou da garantia por ela prestada ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

10.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O objeto desta **Tomada de Preço**, quando contratado, conforme Minuta do Contrato, será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após a verificação de sua execução integral inclusive as eventuais correções dos serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. O recebimento a que se refere este subitem será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;

11.1.4. O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

11.1.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, obra/serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital, e do Contrato.

11.1.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, **pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos da norma prescrita no **art. 618 e seguintes do Código Civil**, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11.1.7. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 157 da legislação de Segurança do Trabalho.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços objeto deste Contrato referente a **META 01**, será realizado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do Projeto Executivo à **CONTRATADA** e, também, após a liberação do recurso pela CODEVASF. Os pagamentos referentes à **META 02**, serão realizados pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da **META 01** pela **CONTRATADA** e, será pago por medições devidamente atestadas pelo setor competente e, também, após a liberação do recurso pela CODEVASF.

12.2. Para efeito do disposto neste item, considera-se como adimplemento da **META 01** a apresentação do **Projeto Executivo** com as taxas devidamente recolhidas que darão viabilidade técnica para o adimplemento da **META 02**.

12.3. Para efeito do disposto neste item referente a **META 02** considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação do laudo de medição e da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos **subitens 13.3** e **13.4** de acordo com cada medição.

12.4. A primeira medição referente a **META 02** só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA** e cópia da identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Regularidade do FGTS.

12.5. As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Regularidade do FGTS.

12.6. A medição final, não inferior a 10% do valor total dos serviços, só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público, Trânsito e Transporte**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

13.2. O **Fiscal do contrato** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

13.3. Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

13.3.1. Aprovar a escolha dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no memorial descritivo e caderno de encargos.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra/serviços autoriza a Contratante a declarar rescindido o Contrato e a punir a Contratada, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

14.2. A Contratante poderá, no seu interesse e critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução litigiosa ou amigável da Contratada.

14.3. A decretação de falência da Contratada importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

14.4. Nos casos previstos nos **subitens 15.2 e 15.3** a **CONTRATANTE** tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro da obra, indenizando a Contratada, na forma da Lei.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação de licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** rescisão de contrato;
- e)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão deverá ser protocolado, no prazo legal, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão.

15.1.3.1. O protocolo deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta feira.

15.1.4. Pedido de reconsideração de decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

15.1.5. O recurso será dirigido à **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com base na Lei n.º 8.666/93.

16.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

16.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão.

16.3.1. O protocolo deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão, segunda a sexta feira.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.7. A contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Saúde e Segurança do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.8. Os recursos desta Tomada de Preço são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

2 Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão;

02 Poder Executivo;

02 10 Sec.M de Infraestrutura, S. Públicos, Trânsito e Transportes;

02 10 03 Departamento de Trânsito e Transportes;

26 Transporte;

26 782 Transporte Rodoviário;

26 782 0029 Reestruturação do Trânsito e do Sistema Viário;

26 782 0029 1133 0000 Construção/Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

16.9. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

16.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, www.santoamaro.ma.gov.br** e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) **www.tce.ma.gov.br**, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente.

16.11. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cpl.pmsam@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 11:00h. Telefone para contato (98) 3369-1173.

16.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página desta Prefeitura **www.santoamaro.ma.gov.br**.

16.11.2. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.11.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.11.4. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.santoamaro.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital nos endereços eletrônicos informados no **item 17.10**, deverão enviar para o e-mail **cpl.pmsam@gmail.com** comprovante informando o nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha Resumo;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX– Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo X– Minuta do Contrato.

Anexo XI - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Santo Amaro do Maranhão, 09 de outubro de 2020.

Talita Araújo da Silva Tavares
Presidente CPL-PMSAM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CPL

ANEXO I

PLANILHA RESUMO		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária, para elaboração de Projeto Executivo (META 01) e execução dos serviços de Recuperação de 4,30 km de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Pedro Reiro ao Povoado de Santa Maria (META 02), no Município de Santo Amaro do Maranhão.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
META 01		R\$ 13.980,58
I	Elaboração de Projeto Executivo	R\$ 13.980,58
META 02		R\$ 466.019,42
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 41.858,04
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 68.329,20
III	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 372.238,08
IV	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 26.532,56
V	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 2.061,54
Valor Total da Obra R\$		480.000,00

Obs.: O Projeto Básico com as especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Plantas serão entregues em mídia digital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Santo Amaro do Maranhão, ___ de _____ de 2020

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - CPL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária, para elaboração de Projeto Executivo e execução dos serviços de Recuperação de 4,30 km de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Pedro Reiro ao Povoado de Santa Maria, no Município de Santo Amaro do Maranhão, objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 – CPL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020-CPL, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL
ANEXO VII**

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** toda documentação relativa a **Tomada de Preços n.º 04/2020 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará a obra objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** toda documentação relativa a **Tomada de Preços n.º 04/2020 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2° do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - CPL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, E A
EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CNPJ n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Sra. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, brasileira, solteira, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____ R.G. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **execução de Obras e Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 78/2020 - PMSAM, que originou a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2020 - CPL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária, para elaboração de Projeto Executivo e execução dos serviços de Recuperação de 4,30 km de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Pedro Reiro ao Povoado de Santa Maria, no Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico, Edital de Tomada de Preços e seus anexos e com a proposta da contratada, integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta sob o regime de Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, através seguinte dotação orçamentária:

- 2 Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão;
- 02 Poder Executivo;
- 02 10 Sec.M de Infraestrutura, S. Públicos, Trânsito e Transportes;
- 02 10 03 Departamento de Trânsito e Transportes;
- 26 Transporte;
- 26 782 Transporte Rodoviário;
- 26 782 0029 Reestruturação do Trânsito e do Sistema Viário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26 782 0029 1133 0000 Construção/Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da obra/serviços objeto deste Contrato referente a **META 01**, será realizado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do Projeto Executivo pela **CONTRATADA** e, também, após a liberação do recurso pela CODEVASF. Os pagamentos referentes a **META 02**, serão realizados pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da **Meta 01** pela **CONTRATADA** e, será pago por medição devidamente atestada pelo setor competente, e, também, após a liberação do recurso pela CODEVASF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito do disposto neste item considera-se como adimplemento da **META 01** a apresentação do **Projeto Executivo** com as taxas devidamente recolhidas que darão viabilidade técnica para o adimplemento da **META 02**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto nesta Cláusula referente a **META 02** considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação do laudo de medição e da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição referente a **META 02** só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA** e cópia da identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

A medição final, não inferior a 10% do valor total da obra, só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado para a execução dos serviços não poderá ser reajustado durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos (META 01 e 02)**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que o serviço se encontra concluído.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria de que trata o parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e seus anexos;

b) Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Serviço” (**META 01 e 02**) que será expedida pela **CONTRATANTE**, após a liberação do pagamento referente a 1ª parcela do Recurso pela CODEVASF e também, após assinatura deste Contrato, além do recolhimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo CREA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste **CONTRATO** na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quinta**;

d) Fiscalizar os serviços através da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, mediante a indicação de um profissional técnico habilitado, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico parte integrante deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais;

d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades;

e) Aprovar obra/serviços **META 01** e, por etapas, a **META 02**, executados pela **Contratada**;

f) Aprovar a escolha dos materiais a serem utilizados, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico;

g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

II - Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Executar a obra/serviços contratados atendendo rigorosamente as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, assim como também, o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Nona**;

b) Manter, durante todo o período de realização da obra/serviço, em local visível, a placa de identificação da OBRA, constando a razão social da **CONTRATADA**, valor do serviço os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa, informação sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (art. 7º, XX PI 424/2016).

c) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de projetos e execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas, na entrega do Projeto Executivo - **META 01** e, na execução dos serviços na **META 02**;

d) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras - ABNT, e, também, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais;

e) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução da obra/serviços;

f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

g) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e segurança pública;

h) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- n) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- o) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU Nº 424/2016).
- p) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT;
- q) Manter no local da obra, responsável técnico devidamente habilitado, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- r) Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;
- s) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas e aos operários e transeuntes.
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;
- u) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

v) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços em conformidade com as normas brasileiras e realizando as devidas correções de vícios que possam comprometer a perfeita execução do objeto.

w) Assegurar a qualidade da obra/serviços, materiais e serviços executados incluindo a promoção de readequação, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

x) Dispor de equipe técnica pertinente, compatível e qualificada disponível para a realização do objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Amaro do Maranhão;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia para execução da obra objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (p. extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público, Trânsito e Transporte**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias (META 01 e 02)**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, observado o disposto nos incisos I a VI, do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 04/2020-CPL, Projeto Básico e Proposta da Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 - CPL

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **Tomada de Preços n° 04/2020 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. n°....., CPF n°, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CPL PMSAM SANTO AMARO DO MARANHÃO	DATA DA ABERTURA: 29/10/2020	HORÁRIO: 10h30min
---	--	-----------------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VIÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 4,30 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO: POVOADO PEDRO REIRO AO POVOADO DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO.

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cpl.pmsam@gmail.com